



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO

CEP.: 78.780-000

TEL/FAX.: (066) 481 1165 - 481 2501

DECRETO Nº 127/2005

“Regulamenta o artigo 75 da Lei Municipal nº 597/90, de 20 de novembro de 1990”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica regulamentado o artigo 75 da Lei Municipal nº 597/90, de 20 de novembro de 1990, que proíbe a construção e ampliação de edificações de qualquer obra, seja ela em alvenaria ou não, ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das Rodovias, Ferrovias e Dutos.

§ 1º - Será obrigatória a reserva de uma faixa de no mínimo 15 m de cada lado, salvo as maiores exigências da legislação específica, conforme Lei 9.785/89, de 21 de janeiro de um mil novecentos e oitenta e nove.

§ 2º - Para as margens do Rio Araguaia fica estabelecido o trecho compreendido entre a confluência do Rio Boiadeiro até onde perdurar o perímetro urbano da cidade de Alto Araguaia.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal